

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2022

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 12/2022, acerca da possibilidade de esta municipalidade celebrar termo de parceria com a Undime (PR), pagando a anuidade estipulada e, assim, obter descontos quando da realização de cursos e capacitações aos membros da Secretaria Municipal de Educação e demais servidores do quadro.

“A UNDIME PARANÁ é uma associação civil sem fins lucrativos, com autonomia financeira e patrimonial que visa à integração de dirigentes municipais de educação do Estado do Paraná em torno da educação pública municipal.

Está ligada a UNDIME NACIONAL, tendo iniciado suas atividades a partir do Fórum de Secretários Municipais de Educação, em 1984. Em 1992, passou a ser denominada União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná - Undime-PR.

A sua missão é articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação do Paraná para construir e defender a educação pública com qualidade social. Por meio da Undime PR, as secretarias municipais de educação do Paraná podem estabelecer redes solidárias de troca de informações e experiências. Dessa forma, a Undime-PR proporciona aos seus representantes a oportunidade de integrações regional e nacional. A Undime-PR organiza e promove pesquisas, reuniões, seminários e fóruns voltados à educação pública, cidadã e de qualidade para todos e, além disso, mantém contatos com sindicatos, confederações, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, redes e demais entidades da sociedade civil, que tenham interesse no processo educacional.

Estabelece, também, relações com as três esferas do poder público: Judiciário, Legislativo e Executivo, almejando contribuir para a formulação, promoção e acompanhamento de políticas nacionais de educação. Ao longo de sua existência, a Undime-PR legitimou-se como instância representativa da educação nos municípios paranaenses, desempenhando papel importante nos processos de discussão, formulação e implementação de políticas de educação.

Proposta - O papel da Undime-PR é fortalecer as administrações municipais na área da Educação para garantir expansão e melhoria da qualidade da Escola Pública Municipal. A ela cabe resgatar e assegurar o Ensino Fundamental, contribuir na reformulação de políticas educacionais em nível nacional, estadual e municipal, participando de instâncias decisórias e representar os interesses da Educação Pública Municipal junto às autoridades constituídas.”

Boa Esperança – PR, 8 de março de 2022.

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 12/2022

Súmula: Autoriza o Município de Boa Esperança a celebrar parceria com a **União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do Município, e a pagar as respectivas anuidades, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria entre o Município de Boa Esperança e a **União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 81.398.588.0001-85, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea “b”, do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e a regulamentação do respectivo pagamento de anuidades a essa associação, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

Art. 2º Fica o Município de Boa Esperança autorizado a contribuir anualmente para a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR em valores que forem definidos pelo Conselho Nacional de Representantes desta associação na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 3º A União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR deverá representar coletivamente os interesses do Município na sua área da educação.

Art. 4º Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá firmar Termo de Parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, e tomará ciência, a cada 02 (dois) anos, através do Fórum Ordinário, das Atividades Desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º Os valores referentes às anuidades serão definidos pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 6º As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. O Município de Boa Esperança consignará, obrigatoriamente, a contribuição anual de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 7º O Termo de Parceria em nome do Município de Boa Esperança deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal, individualmente ou em conjunto com o Secretário de Educação ou ocupante da pasta equivalente.



Art. 8º Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previsto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Boa Esperança, em 8 de março de 2022.

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal